



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 3634/2022

Indica a realização de estudos e análises de viabilidade sobre a criação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Incentivo à EcoInovação .

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises de viabilidade sobre a criação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Incentivo à EcoInovação.

Como considerações, o pensamento ecoinovador pode recolocar o Município nos trilhos do desenvolvimento sustentável, haja vista que, ao incentivar às empresas (indústria, comércio, de bens e serviços) a adotarem o Pensamento Sistêmico e Ecoinovador e ao aplicar tais conceitos nos serviços públicos, naturalmente cria-se o ambiente propício para investimentos e aportes na área. Ademais, nesse diapasão, o desenvolvimento sustentável por meio da aplicação de ações ecoinovadoras, volta-se à redução dos impactos ambientais, homenageando o princípio da resiliência ambiental e amalgamando políticas onde a reindustrialização chega sempre com o respeito ao meio ambiente.

Imperioso salientar que esta é mais uma Indicação que almeja a geração de emprego, renda, avocando investimentos para o Município de Araraquara, sempre pelo diálogo propositivo.

Por conceitos de EcoInovação podemos elencar, “in verbis”:

“EcoInovação é a produção, assimilação ou utilização de um produto, processo produtivo, serviço ou gestão, ou método de negócio que é novo para a organização (que o desenvolve ou o adota) e que resulta, considerando seu ciclo de vida como um todo, na redução do risco ambiental, da poluição e de outros impactos negativos do uso de recursos (incluindo o uso de energia) em comparação com alternativas relevantes.” (Kemp e Pearson).

“Além disso, a inovação é uma atividade dinâmica e abrangente que ocorre em todos os setores de uma economia; não é uma prerrogativa exclusiva do setor empresarial. Outros tipos de organizações, assim como indivíduos, frequentemente fazem alterações em produtos ou processos e produzem, coletam e distribuem novos conhecimentos relevantes para a inovação.” (OECD e Eurostat).

PROTÓCOLO 6641/2022 - 20/07/2022 12:08



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

“(…) são novas soluções (produtos, serviços, modelos, mercados, processos etc.) que atendem simultaneamente a uma necessidade social (mais eficaz do que as soluções existentes) e aprimoram ou criam novas capacidades e relacionamentos e levam a um uso melhor de ativos e recursos. Em outras palavras, as inovações sociais são boas para a sociedade e aumentam a capacidade da sociedade de agir.” (Caulier-Grice).

“A Ecoinovação é uma inovação que melhora o desempenho ambiental. É o resultado de um complexo processo envolvendo todos os estágios de mudança tecnológica: invenção, inovação e difusão.” (Carrillo Herмосilla, Del Rio e Konnola).

A Constituição Federal de 1988 arrazoa:

**Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.**

**Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.**

**Parágrafo único. O Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.**

Assim é a Indicação em cotejo para propor a realização de estudos e análises de viabilidade sobre a criação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Incentivo à Ecoinovação, “data vênia”.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de julho de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 6641/2022 - 20/07/2022 12:08